DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO. SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 2672/2017

Requerente: Poder Executivo do Município da Serra.

Assunto: Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

Foi a proposição encaminhada a esta comissão de finanças e Orçamento, para análise de seus aspectos orçamentários, contábeis e legais, nos termos disposto no artigo 66 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que assim determina:

Art. 66 - Compete à Comissão de Orçamento e Finanças opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, e especialmente, quando for o caso de:

(...)

III - proposições referentes a matérias tributarias, abertura de créditos, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito e ao patrimônio público ou municipal;

É o relatório.

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, sob a forma de projeto de lei, tendo por objetivo instituir o Plano Plurianual do Município da Serra, para o período 2018-2021.

O Executivo nos apresenta as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2018-2021, observando os objetivos estratégicos estabelecidos pelo Governo Municipal (¹).



No que tange às orientações pertinentes a elaboração de Lei do Plano Plurianual, o Capítulo II, que trata da "Organização e Estrutura do Plano", traz todos os parâmetros que nortearão a confecção do PPA 2018-2021.

Portanto o projeto de Lei, em análise atende os preceitos legais vigentes, sugerindo clareza e demostrando responsabilidade técnica em sua elaboração, dessa forma a Comissão de Finanças e Orçamento opta pela aprovação do presente Projeto de lei do Plano Plurianual no exercício de 2018-2021.

Palácio "Judith Leão Castelo Ribeiro" 19 de junho de 2017.

JOSÉ GERALDO DA VITÓRIA Presidente da Comissão - Relator

Sendo assim, por se tratar de matéria de relevante interesse para os munícipes da Serra, acompanhamos o parecer do relator, pela aprovação de projeto.

LUIZ CARLOS MOREIRA

Membro

JUCELIO NASCIMENTO PORTO

Membro